



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO JUAZEIRO, NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE SALINAS, NO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA-BA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADOS: BELLAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME; SAMARA CONSTRUÇÕES EIRELI; VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, a vista do Parecer Técnico do Setor de Engenharia, ata do certame e questionamentos das empresas participantes, constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, DECIDE:

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA APRESENTADO PELA EMPRESA	SITUAÇÃO
SAMARA CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$105.783,63	O engenheiro municipal verificou que na composição de preço unitário do item 1.1 aparecem betoneira e operador de betoneira duplicados; - Apresenta Código SINAPI (6111) de insumo para servente com encargos complementares onde deveria ser 88316, além disso; - A equipe de engenharia solicita justificativa para valores dos tributos (PIS/COFINS) do quadro de composição do BDI.
BELLAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$ 108.144,03	O engenheiro municipal verificou que a empresa, apresentou a proposta de preços conforme exigido em edital.
TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$121.008,38	O engenheiro municipal verificou que na planilha orçamentaria apresentam diversos itens com preço unitário sem BDI maior que o preço unitário com BDI; - Cronograma físico-financeiro deverá ser refeito com os novos valores; - Algumas composições de preço unitário apresentam valores de mão-de-obra

AD *BRUNO*

[Handwritten signature]

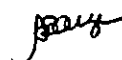
		(eletricista, jardineiro, pedreiro, carpinteiro e servente) superiores ao SINAPI apresentados no edital. - A composição de preço unitário do item 6.1 apresenta sub itens com valores unitários superiores aos apresentados na composição anexa no edital. - A equipe de engenharia solicita justificativa para valores dos tributos (PIS/COFINS) do quadro de composição do BDI.
VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$123.889,18	O engenheiro municipal verificou que algumas composições de preço unitário apresentam valores de mão-de-obra (eletricista, jardineiro, topógrafo e auxiliar de topografia e carpinteiro) superiores ao SINAPI apresentados no edital. - A equipe de engenharia solicita justificativa para valores dos tributos (PIS/COFINS) do quadro de composição do BDI.

A Sra. Presidente e as demais membras julgam **classificadas** as empresas: **BELLAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME; SAMARA CONSTRUÇÕES EIRELI; VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A Sra. Presidente declara que a **empresa classificada: SAMARA CONSTRUÇÕES EIRELI**, deverá apresentar nova composição de preços corrigida, **sem majorar o valor total apresentado**, além disso justificativa para valores dos tributos (PIS/COFINS) do quadro de composição do BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

A Sra. Presidente declara que a **empresa classificada: TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, deverá apresentar nova planilha orçamentaria com o valores corrigidos, nova composição de preços corrigida, **sem majorar o valor total apresentado**, além disso justificativa para valores dos tributos (PIS/COFINS) do quadro de composição do BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

A Sra. Presidente declara que a **empresa classificada: VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, deverá apresentar nova composição de preços corrigida, **sem majorar o valor total apresentado**, além disso justificativa para valores dos tributos (PIS/COFINS) do quadro de composição do BDI, sob pena de desclassificação da proposta.




PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A Sr. Presidente e as demais membras, julgam a empresa: **SAMARA CONSTRUÇÕES EIRELI, classificada e vencedora** com o menor valor global: **R\$105.783,63 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).**

As licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Salinas da Margarida, 10 de Julho de 2019


MICHELLE MARINHO AMORIM
Pregoeira/Presidente


MARCIA LOBO DE JESUS GOMES
1º Membro


AUREA PEREIRA DE SOUZA
2º Membro